

III - nos mandados de segurança, a notificação da autoridade coatora permanecerá em meio físico, sendo que a cientificação do órgão de representação da pessoa jurídica interessada se dará por meio eletrônico, quando essa pessoa jurídica for uma daquelas mencionadas no Anexo Único deste Aviso.

Belo Horizonte, 9 de agosto de 2022.

(a) Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR  
Corregedor-Geral de Justiça

### ANEXO ÚNICO DO AVISO Nº 48/CGJ/2022

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO	
RAZÃO SOCIAL	CNPJ
AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO - ADERES	01.683.866/0001-07
AGENCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ARSP	26.064.356/0001-82
AGENCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – AGERH	19.481.436/0001-78
COMPANHIA DE HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - COHAB - EM LIQUIDAÇÃO	28.139.012/0001-10
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL	28.161.362/0001-83
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESPIRITO SANTO	28.162.105/0001-66
ESCOLA DE SERVIÇO PUBLICO DO ESPIRITO SANTO	35.964.162/0001-24
ESTADO DE RORAIMA	84.012.012/0001-26
ESTADO DO ESPIRITO SANTO	27.080.530/0009-09
ESTADO DO MARANHÃO	06.354.468/0001-60
FACULDADE DE MUSICA DO ESPIRITO SANTO - FAMES	30.965.214/0001-63
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPIRITO SANTO - FAPES	07.296.722/0001-84
INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	27.273.416/0001-30
INSTITUTO DE OBRAS PUBLICAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - IOPES	08.696.369/0001-92
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	06.028.316/0001-78
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR	05.121.894/0001-91
INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMA E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	28.162.790/0001-20
INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA	05.200.358/0001-81
INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-ES	08.109.446/0001-60
INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES	27.316.918/0001-09
MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE	01.616.420/0001-60
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO	42.498.733/0001-48
RADIO E TELEVISÃO ESPIRITO SANTO	36.049.641/0001-88
SUPERINTENDÊNCIA DOS PROJETOS DE POLARIZAÇÃO INDUSTRIAL	28.414.571/0001-91

## GERÊNCIA DE NORMATIZAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO - GEINF

### TABELA COM OS FATORES DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, comunica e faz publicar, para conhecimento de magistrados, de promotores de justiça, de advogados e partes e de quem mais possa interessar, que os fatores de atualização monetária, aplicáveis aos feitos em curso no Estado de Minas Gerais, a partir de 09 de agosto de 2022 até a publicação do novo índice do INPC, são os relacionados na tabela abaixo.

Os fatores adotados foram baseados na evolução das ORTN's, OTN's, BTN's, TR's, IPC-R e INPC e aplicam-se, com exclusividade, aos feitos em curso na justiça estadual, sendo o INPC o substituto do IPC-R.

Os coeficientes levam em consideração as seguintes alterações no padrão monetário:

1 - a retirada de 3 (três) zeros da moeda em março de 1986, em janeiro de 1989 e em agosto de 1993; e

2 – a conversão de cruzeiro para o real em julho de 1994.

Para a conversão em reais, multiplica-se o valor histórico pelo fator correspondente à data de origem, desde que:

- 1 - Cr\$ (cruzeiro) para datas anteriores a 28 de fevereiro de 1986;
- 2 - Cz\$ (cruzado) para as datas entre 1º de março de 1986 e 15 de janeiro de 1989, observando-se que, se o valor histórico, no período de 1º a 15 de janeiro de 1989, for expresso em cruzados, dividir-se-á o resultado obtido por 1.000 (um mil);
- 3 - Ncz\$ (cruzado novo) ou Cr\$ (cruzeiro novo) para as datas entre 16 de janeiro de 1989 e 31 de julho de 1993;
- 4 - CR\$ (cruzeiro real) para as datas entre 1º de agosto de 1993 e 30 de junho de 1994; e
- 5 - R\$ (real) a partir de 1º de julho de 1994.

Importante ressaltar que os meios de comunicação publicam outros índices como indicadores econômicos, tais como: IPC/FIPE; IGP-DI (FGV); IPC (FGV); IGP/M (FGV); IVC (DIEESE); IPCA (IPEAD); TR (BACEN); IPCA (IBGE); TBF e POUPANÇA, cuja adoção fica a critério de cada julgador.

Encontra-se expurgada da presente tabela a inflação desconsiderada pelos planos econômicos, relativa aos meses de janeiro de 1989, março, abril e maio de 1990 e fevereiro de 1991. Caso haja expressa determinação do magistrado concedendo a inclusão, multiplicar-se-á o valor corrigido pelo fator concedido, a saber: Janeiro/89 = 42,72%; Março/90 = 30,46%; Abril/90 = 44,80%; Maio/90 = 2,36% e Fevereiro/91 = 13,90%.

Nos termos do art. 1º F da Lei nº 9.494, de 10 de setembro de 1997, "nas condenações impostas à Fazenda Pública, independentemente de sua natureza e para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança", não se aplicando, por conseguinte, a presente tabela.

MÊS/ANO	ÍNDICE	MÊS/ANO	ÍNDICE
jan/1990	0,4101565	fev/1990	0,2627368
mar/1990	0,1520636	abr/1990	0,1076330
mai/1990	0,1076330	jun/1990	0,1021381
jul/1990	0,0931830	ago/1990	0,0841078
set/1990	0,0760603	out/1990	0,0673996
nov/1990	0,0592733	dez/1990	0,0508173
jan/1991	0,0425645	fev/1991	0,0354082
mar/1991	0,0330920	abr/1991	0,0304995
mai/1991	0,0279989	jun/1991	0,0256894
jul/1991	0,0234825	ago/1991	0,0213376
set/1991	0,0190604	out/1991	0,0163212
nov/1991	0,0136275	dez/1991	0,0104407
jan/1992	0,0081303	fev/1992	0,0064791
mar/1992	0,0051583	abr/1992	0,0041506
mai/1992	0,0034284	jun/1992	0,0028614
jul/1992	0,0023640	ago/1992	0,0019113
set/1992	0,0015509	out/1992	0,0012370
nov/1992	0,0009891	dez/1992	0,0008024
jan/1993	0,0006472	fev/1993	0,0005105
mar/1993	0,0004035	abr/1993	0,0003215
mai/1993	0,0002501	jun/1993	0,0001947
jul/1993	0,0001494	ago/1993	0,1147445
set/1993	0,0860535	out/1993	0,0639236
nov/1993	0,0468202	dez/1993	0,0343865
jan/1994	0,0251360	fev/1994	0,0177716
mar/1994	0,0127062	abr/1994	0,0089577
mai/1994	0,0061366	jun/1994	0,0041906
jul/1994	7,8462653	ago/1994	7,3965552
set/1994	7,0136118	out/1994	6,9092811
nov/1994	6,7831153	dez/1994	6,5683311
jan/1995	6,4275675	fev/1995	6,3219903
mar/1995	6,2600160	abr/1995	6,1729772

MÊS/ANO	INDICE	MÊS/ANO	INDICE
mai/1995	6,0566886	jun/1995	5,9049316
jul/1995	5,7993829	ago/1995	5,6601426
set/1995	5,6029927	out/1995	5,5381953
nov/1995	5,4617320	dez/1995	5,3804864
jan/1996	5,2931492	fev/1996	5,2169815
mar/1996	5,1802018	abr/1996	5,1652229
mai/1996	5,1176291	jun/1996	5,0529512
jul/1996	4,9866289	ago/1996	4,9274991
set/1996	4,9029843	out/1996	4,9020033
nov/1996	4,8834468	dez/1996	4,8668991
jan/1997	4,8508911	fev/1997	4,8119144
mar/1997	4,7903581	abr/1997	4,7580037
mai/1997	4,7296258	jun/1997	4,7244290
jul/1997	4,7079513	ago/1997	4,6994919
set/1997	4,7009029	out/1997	4,6962060
nov/1997	4,6826263	dez/1997	4,6756133
jan/1998	4,6491131	fev/1998	4,6099291
mar/1998	4,5851686	abr/1998	4,5628113
mai/1998	4,5423703	jun/1998	4,5098988
jul/1998	4,5031445	ago/1998	4,5157883
set/1998	4,5380249	out/1998	4,5521366
nov/1998	4,5471343	dez/1998	4,5553336
jan/1999	4,5362816	fev/1999	4,5069865
mar/1999	4,4495865	abr/1999	4,3933511
mai/1999	4,3727994	jun/1999	4,3706139
jul/1999	4,3675570	ago/1999	4,3354741
set/1999	4,3117593	out/1999	4,2950086
nov/1999	4,2541690	dez/1999	4,2145522
jan/2000	4,1835935	fev/2000	4,1582283
mar/2000	4,1561504	abr/2000	4,1507541
mai/2000	4,1470223	jun/2000	4,1490963
jul/2000	4,1366864	ago/2000	4,0799748
set/2000	4,0311977	out/2000	4,0139373
nov/2000	4,0075259	dez/2000	3,9959370
jan/2001	3,9740792	fev/2001	3,9437133
mar/2001	3,9244827	abr/2001	3,9057353
mai/2001	3,8732005	jun/2001	3,8512482
jul/2001	3,8282789	ago/2001	3,7862512
set/2001	3,7565745	out/2001	3,7401176
nov/2001	3,7052883	dez/2001	3,6580985
jan/2002	3,6312274	fev/2002	3,5927848
mar/2002	3,5816820	abr/2002	3,5596116
mai/2002	3,5355702	jun/2002	3,5323909
jul/2002	3,5109741	ago/2002	3,4710571
set/2002	3,4414606	out/2002	3,4131318
nov/2002	3,3603739	dez/2002	3,2501924
jan/2003	3,1647445	fev/2003	3,0884591
mar/2003	3,0440169	abr/2003	3,0028772
mai/2003	2,9620010	jun/2003	2,9329649
jul/2003	2,9347258	ago/2003	2,9335525
set/2003	2,9282812	out/2003	2,9044651
nov/2003	2,8931814	dez/2003	2,8825159

MÊS/ANO	INDICE	MÊS/ANO	INDICE
jan/2004	2,8670345	fev/2004	2,8434334
mar/2004	2,8323874	abr/2004	2,8163338
mai/2004	2,8048344	jun/2004	2,7936595
jul/2004	2,7797614	ago/2004	2,7596158
set/2004	2,7458867	out/2004	2,7412269
nov/2004	2,7365744	dez/2004	2,7245862
jan/2005	2,7013546	fev/2005	2,6860438
mar/2005	2,6742773	abr/2005	2,6548965
mai/2005	2,6309547	jun/2005	2,6126660
jul/2005	2,6155429	ago/2005	2,6147588
set/2005	2,6147588	out/2005	2,6108424
nov/2005	2,5957868	dez/2005	2,5818452
jan/2006	2,5715584	fev/2006	2,5618243
mar/2006	2,5559446	abr/2006	2,5490628
mai/2006	2,5460076	jun/2006	2,5427020
jul/2006	2,5444831	ago/2006	2,5416875
set/2006	2,5421956	out/2006	2,5381347
nov/2006	2,5272674	dez/2006	2,5166974
jan/2007	2,5011900	fev/2007	2,4889943
mar/2007	2,4785841	abr/2007	2,4677260
mai/2007	2,4613260	jun/2007	2,4549443
jul/2007	2,4473569	ago/2007	2,4395504
set/2007	2,4252406	out/2007	2,4191935
nov/2007	2,4119573	dez/2007	2,4016302
jan/2008	2,3785586	fev/2008	2,3622587
mar/2008	2,3509743	abr/2008	2,3390449
mai/2008	2,3241703	jun/2008	2,3020703
jul/2008	2,2813106	ago/2008	2,2681552
set/2008	2,2634024	out/2008	2,2600118
nov/2008	2,2487683	dez/2008	2,2402548
jan/2009	2,2337773	fev/2009	2,2195718
mar/2009	2,2127119	abr/2009	2,2082957
mai/2009	2,1962161	jun/2009	2,1831183
jul/2009	2,1739871	ago/2009	2,1689986
set/2009	2,1672646	out/2009	2,1638028
nov/2009	2,1586223	dez/2009	2,1506643
jan/2010	2,1455154	fev/2010	2,1267996
mar/2010	2,1120152	abr/2010	2,0971260
mai/2010	2,0819277	jun/2010	2,0730145
jul/2010	2,0752976	ago/2010	2,0767505
set/2010	2,0782052	out/2010	2,0670429
nov/2010	2,0481999	dez/2010	2,0273186
jan/2011	2,0152269	fev/2011	1,9964602
mar/2011	1,9857373	abr/2011	1,9727173
mai/2011	1,9586156	jun/2011	1,9475145
jul/2011	1,9432390	ago/2011	1,9432390
set/2011	1,9351121	out/2011	1,9264424
nov/2011	1,9202980	dez/2011	1,9094139
jan/2012	1,8997261	fev/2012	1,8900860
mar/2012	1,8827435	abr/2012	1,8793600
mai/2012	1,8674092	jun/2012	1,8571945
jul/2012	1,8523781	ago/2012	1,8444468

MÊS/ANO	INDICE	MÊS/ANO	INDICE
set/2012	1,8361845	out/2012	1,8246893
nov/2012	1,8118250	dez/2012	1,8020937
jan/2013	1,7888562	fev/2013	1,7725489
mar/2013	1,7633794	abr/2013	1,7528616
mai/2013	1,7425802	jun/2013	1,7365029
jul/2013	1,7316541	ago/2013	1,7339088
set/2013	1,7311383	out/2013	1,7264769
nov/2013	1,7160090	dez/2013	1,7067923
jan/2014	1,6945913	fev/2014	1,6839823
mar/2014	1,6732734	abr/2014	1,6596640
mai/2014	1,6468192	jun/2014	1,6369972
jul/2014	1,6327522	ago/2014	1,6306322
set/2014	1,6277024	out/2014	1,6197655
nov/2014	1,6136331	dez/2014	1,6051269
jan/2015	1,5952356	fev/2015	1,5719710
mar/2015	1,5539447	abr/2015	1,5308297
mai/2015	1,5200372	jun/2015	1,5051365
jul/2015	1,4936353	ago/2015	1,4850222
set/2015	1,4813189	out/2015	1,4738028
nov/2015	1,4625411	dez/2015	1,4464853
jan/2016	1,4335832	fev/2016	1,4122575
mar/2016	1,3989675	abr/2016	1,3928393
mai/2016	1,3839814	jun/2016	1,3705498
jul/2016	1,3641388	ago/2016	1,3554639
set/2016	1,3512744	out/2016	1,3501944
nov/2016	1,3479032	dez/2016	1,3469601
jan/2017	1,3450773	fev/2017	1,3394518
mar/2017	1,3362445	abr/2017	1,3319823
mai/2017	1,3309174	jun/2017	1,3261435
jul/2017	1,3301337	ago/2017	1,3278767
set/2017	1,3282750	out/2017	1,3285407
nov/2017	1,3236430	dez/2017	1,3212647
jan/2018	1,3178384	fev/2018	1,3148145
mar/2018	1,3124517	abr/2018	1,3115339
mai/2018	1,3087851	jun/2018	1,3031818
jul/2018	1,2848088	ago/2018	1,2816048
set/2018	1,2816048	out/2018	1,2777715
nov/2018	1,2726808	dez/2018	1,2758708
jan/2019	1,2740867	fev/2019	1,2695164
mar/2019	1,2626983	abr/2019	1,2530492
mai/2019	1,2455759	jun/2019	1,2437102
jul/2019	1,2435863	ago/2019	1,2423439
set/2019	1,2408548	out/2019	1,2414753
nov/2019	1,2409792	dez/2019	1,2343139
jan/2020	1,2194366	fev/2020	1,2171240
mar/2020	1,2150586	abr/2020	1,2128753
mai/2020	1,2156713	jun/2020	1,2187182
jul/2020	1,2150728	ago/2020	1,2097498
set/2020	1,2054105	out/2020	1,1950140
nov/2020	1,1844723	dez/2020	1,1733258
jan/2021	1,1564413	fev/2021	1,1533278
mar/2021	1,1439473	abr/2021	1,1341934

MÊS/ANO	INDICE	MÊS/ANO	INDICE
mai/2021	1,1298995	jun/2021	1,1191557
jul/2021	1,1124810	ago/2021	1,1012480
set/2021	1,0916417	out/2021	1,0786971
nov/2021	1,0663279	dez/2021	1,0574452
jan/2022	1,0497819	fev/2022	1,0427952
mar/2022	1,0324705	abr/2022	1,0151121
mai/2022	1,0046635	jun/2022	1,0001628
jul/2022	0,9940000	ago/2022	0,0000000

Para conhecimento geral, a presente orientação receberá ampla divulgação, devendo ser afixada cópia nas dependências da Contadoria e da Tesouraria do Fórum local.

## **DIREÇÃO DO FORO - COMARCAS DO INTERIOR**

### **COMARCA DE LEOPOLDINA**

#### **PORTARIA Nº 32/2022**

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE LEOPOLDINA/MG, BRENO REGO PINTO RODRIGUES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais, resolve modificar o art. 2º da Portaria 28/2022 para destituir o servidor Michel Gomes Lacerda da Comissão Processante e designar o servidor Sandro Caetano Vitoi para compor a Comissão Processante, prorrogando o prazo de conclusão dos trabalhos por 60 dias.

Leopoldina, 28 de julho de 2022.

(a) BRENO REGO PINTO RODRIGUES DA COSTA  
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Leopoldina